

1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	Compreende: A fabricação de: · Açúcar em bruto (açúcar VHP – very high polarization - cristal, demerara e mascavo); · Derivados e sub-produtos da fabricação de açúcar (rapadura, melado, melaço, etc.); · As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (ver nota). Não Compreende: · A fabricação de açúcar de cana refinado e moído (1072- 4/01). Nota: As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósitos próprios, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária.	1 - Licença	Não Renova	SIM
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	Compreende: A fabricação de: · Açúcar moído e triturado, refinado e líquido; · Glicose de cana-de-açúcar; · As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (ver nota). Não Compreende: A fabricação de: · Glicose e outros açúcares a partir de amidos vegetais (1065-1/01); · Açúcar natural (stévia) (1099-6/06); · Adoçantes (1099-6/06). Nota: As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósitos próprios, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária.	1 - Licença	Não Renova	SIM
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	Compreende: · A fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba moído ou triturado, refinado e líquido; · As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (ver nota). Não Compreende: A fabricação de: · Açúcar de cana, refinado e moído (1072-4/01); · Glicose e outros açúcares a partir de amidos vegetais (1065-1/01); · Açúcar natural (stévia) (1099-6/06); · Adoçantes (1099-6/06). Nota: As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósitos próprios, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária.	1 - Licença	Não Renova	SIM
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	Compreende: · O beneficiamento do café em coco para café em grão, não associado ao cultivo; · As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (ver nota). Não Compreende: A fabricação de: · Café torrado em grãos (1081-3/02); · Café solúvel (1082-1/00). Não compete: · O beneficiamento do café em coco para café em grão, quando realizado no estabelecimento agrícola; · Outros beneficiamentos pós-colheita, preparatórios para colocação do produto no mercado, realizados sob contrato. Nota: As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósitos próprios, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária.	1 - Licença	Não Renova	SIM
1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ	Compreende: A produção de café: · Torrado em grãos; · Torrado e moído; · Descafeinado · As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado. (ver nota) Não compreende: · A produção de café solúvel (1082-1/00). Nota: As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósitos próprios, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária.	1 - Licença	Não Renova	SIM